



Relatório de Auditoria 0014/2025

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
C/ CÓPIA:	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (CGE/MT)
ASSUNTO:	PLANOS DE PROVIDÊNCIAS DAS CONTAS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2023 - PARECER PRÉVIO nº. 027/2024 - PP/TCE-MT.

Trata-se de Relatório emitido pela Superintendência de Apoio ao Controle Interno e Externo (SACIE), quanto à elaboração dos Planos de Providências de Controle Interno (PPCIs), referentes às Contas de Governo do Exercício de 2023 - Parecer Prévio nº. 027/2024 - PP/TCE-MT ((Protocolo TCE nº 178.439-0/2024 (181.781-7/2024, 47.607-2/2023, 45.560-1/2022, 50.180-8/2023, 50.179-4/2023, 50.181-6/2023, 50.177-8/2023, 50.176-0/2023, 50.178-6/2023 E 50.175-1/2023 - apensos)).

Cuiabá - MT
Março/2025





SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. CONTEXTUALIZAÇÃO
3. PLANOS DE PROVIDÊNCIAS
4. DETERMINAÇÕES DO TCE/MT NAS CONTAS DO GOVERNO DO EXERCÍCIO 2023 - PARECER PRÉVIO Nº 027/2024 - PP (TCE/MT)
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS
6. ANEXOS - PLANOS DE PROVIDÊNCIAS





1 INTRODUÇÃO

1. A Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (CGE/MT), órgão superior de controle interno do Poder Executivo, no cumprimento das suas competências previstas na Constituição Estadual e em atendimento a LC 295/2007, emite o presente Relatório quanto à elaboração dos Planos de Providências de Controle Interno (PPCIs) referentes às determinações e recomendações das Contas de Governo do Exercício de 2023 - Parecer Prévio no. 027/2024 - TP/TCE-MT, e aos Pareceres Prévios dos exercícios anteriores.
2. O objetivo deste trabalho consiste no cumprimento da missão constante do Decreto no 928/2024, que trata do Regimento Interno da CGE/MT, que atribui atual Superintendência de Apoio ao Controle Interno e Externo - SACIE, dentre outros, as competências de coordenar a elaboração e monitorar o cumprimento dos PPCIs das Contas Anuais de Governo, e monitorar a elaboração e implementação dos PPCIs dos Órgãos e Entidades.
3. Conforme a Instrução Normativa CGE no 03/2017 (IN CGE 03/17), o monitoramento das ações de controle consiste no acompanhamento das providências adotadas pela unidade auditada em relação às recomendações e determinações constantes dos produtos de auditoria e será realizado com base no PPCI elaborado pelo Órgão.
4. Ademais, a IN CGE 03/2017 determina que o monitoramento do atendimento das recomendações e determinações será realizado por Auditores do Estado designados, por meio de ordem de serviço, especificamente para esse fim.
5. Deste modo, foi expedida a Ordem de Serviço no 042/2025, a qual determina a realização do acompanhamento e consolidação da elaboração dos Planos de Providências de Controle Interno referentes às Contas de Governo do Exercício 2023, conforme Parecer Prévio n.o 027/2024 e recomendações remanescentes de exercícios anteriores, em cumprimento à diretriz obrigatória constante no Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT da Controladoria Geral do Estado.
6. Assim, no cumprimento da Ordem de Serviço no 042/2025 a equipe designada planejou e procedeu à sua execução. Os resultados dos trabalhos são relatados conforme os itens que compõem esse documento de auditoria.





2 CONTEXTUALIZAÇÃO

7. Tendo em vista as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), e visando o aperfeiçoamento/melhoria da gestão pública, por meio do fortalecimento do Sistema de Controle Interno, foram criadas Unidades Setoriais de Controle Interno (UNISECIs), existentes nos Órgãos e Entidades do Poder Executivo, que, conforme a legislação, são tecnicamente subordinadas à CGE/MT.

8. Essa subordinação técnica efetiva-se mediante o recebimento das orientações e recomendações, e elaboração em conjunto com as áreas envolvidas dos Planos de Providências e monitoramento de sua implementação, sempre observando os padrões mínimos de qualidade estabelecidos nas normas do Sistema de Controle Interno.

9. Ademais, conforme determinação legal, compete às UNISECIs acompanhar a implementação das recomendações emitidas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo por meio dos PPCIs.

10. De igual modo, segundo a IN CGE 03/2017, a UNISECI é responsável pela coordenação do processo de elaboração dos PPCIs.

11. A UNISECI, ao tomar ciência do produto de auditoria, analisará as recomendações e determinações, comunicando cada uma das áreas envolvidas, os quesitos de acordo com as competências, para que, dentro de suas esferas de responsabilidade, apresentem ações saneadoras das falhas apontadas no produto de auditoria.

12. No mesmo sentido, a IN CGE 03/2017 estabelece que cabe à UNISECI realizar de forma contínua o acompanhamento da execução dos PPCIs, buscando auxiliar na resolução das questões pertinentes, assim como na identificação tempestiva das informações relevantes que impactam no cumprimento das ações pactuadas.

13. Ainda, em razão da complexidade das recomendações/determinações, a UNISECI poderá solicitar a CGE/MT auxílio na elaboração do PPCI. Esse apoio será mediado pela SACIE junto às demais unidades da CGE/MT.





3 PLANOS DE PROVIDÊNCIAS

14. Os procedimentos de elaboração e monitoramento dos PPCIs, formulados em atendimento às recomendações/determinações emitidas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo, observarão o disposto na IN CGE No 03/2017.

15. Segundo a IN CGE 03/2017, o PPCI é o instrumento de planejamento dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo que evidencia datas, providências, responsáveis e setores envolvidos na implementação de ações administrativas objetivando atender às recomendações/determinações apresentadas nos produtos de auditoria sobre as respectivas unidades.

16. A elaboração do PPCI, conforme a IN CGE 03/2017, será norteadada para o alcance dos seguintes objetivos, dentre outros:

- Comunicar e demonstrar aos clientes internos e externos quais as ações institucionais que foram, estão e/ou serão adotadas pelo Órgão/Entidade para o cumprimento das determinações/recomendações exaradas nos produtos de auditoria;
- Subsidiar a fase de planejamento institucional para o pleno e tempestivo atendimento das recomendações/determinações;
- Apoiar o Gestor/Executor na condução das atividades administrativas, procurando corrigir as causas das falhas ou minimizá-las;
- Promover a excelência do Sistema de Controle Interno quanto ao acompanhamento, sistematização, padronização, celeridade e tempestividade no Monitoramento e Avaliação das recomendações/determinações, bem como subsidiar a avaliação do status de atendimento e do grau de implementação; e
- Estabelecer/manter uma via permanente de interlocução com a CGE/MT.

17. Neste contexto, recebida a Ordem de Serviço, a equipe designada agilizou os trabalhos para concretizar a elaboração dos PPCIs. Os trabalhos tomaram por base as irregularidades apontadas nos documentos de auditoria do TCE/MT que subsidiou a elaboração do Parecer Prévio no.027/2024 das Contas de Governo do Exercício de 2023.

18. Ressalta-se que a metodologia de trabalho adotada e executada pela CGE/MT tem foco na orientação, supervisão e coordenação da elaboração dos PPCIs e abrange procedimentos internos e externos, quais sejam:

- Identificar os Órgãos e os responsáveis pelas impropriedades apontadas nos documentos de auditoria: relatório técnico, relatório técnico de defesa, parecer





- do Ministério Público de Contas, Parecer Prévio no.027/2024;
- Agrupar as determinações por área e órgão;
 - Enviar e-mails aos gestores para adoção das medidas efetivas com intuito de atendimento às determinações do TCE, indicando o que deve ser demonstrado nos PPCIs elaborados;
 - Monitorar a implementação das ações propostas nos PPCIs;
 - Realizar reuniões com os responsáveis como forma de fornecer orientações quanto à elaboração do PPCI;
 - Permanecer durante o período da Ordem de Serviço à disposição dos Órgãos, orientando os responsáveis quanto às ações necessárias para solucionar irregularidades apontadas;
 - Prestar informações presenciais aos responsáveis pela elaboração do PPCIs;
 - Esclarecer aos responsáveis, que eles devem estabelecer o prazo necessário para concretizar as ações propostas no PPCI, uma vez que aquele que realiza a ação é o mais indicado para estimar o prazo necessário;
 - Informar aos responsáveis que concluídos os PPCIs esses devem ser encaminhados à CGE/MT para uma análise prévia e monitoramento da sua implementação; e
 - Elaborar relatório de auditoria, a ser enviado ao TCE/MT, que tem a finalidade de informar as providências adotadas pela CGE/MT para acompanhar a elaboração dos PPCIs.

19. Tendo em vista as determinações do Parecer Prévio no. 027/2024, a equipe designada para acompanhar e organizar a elaboração dos PPCIs, realizou reuniões com as áreas envolvidas, a fim de prestar esclarecimentos e orientações sobre a elaboração dos PPCIs.

20. Nessas oportunidades, a CGE/MT reforçou a importância da elaboração, e da efetividade, dos PPCIs, prestando orientações sobre a sua confecção.

21. Neste sentido, as Unidades Orçamentárias envolvidas elaboram os PPCIs, que são utilizados como fontes de informação para fundamentar o presente relatório.

22. A equipe de auditores informou sobre a importância do cumprimento das ações propostas nos PPCIs, como forma de não incorrer na reincidência, acarretando novamente em recomendações e/ou determinações.

23. O monitoramento quanto à implementação das ações propostas nos planos de providências dos exercícios anteriores, se ateu à cobrança da atualização dos PPCIs





"Em Implementação" e não à verificação da efetividade das ações propostas.

24. Ademais, foi solicitado que avaliasse a necessidade da continuação das ações propostas em exercícios anteriores ou apenas a sua reformulação ou ampliação, conforme cada caso.

25. Desta forma, a CGE/MT solicitou aos órgãos, com apoio da Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI, a atualização dos Planos de Providências das recomendações de exercícios anteriores, informando quais as ações já foram implementadas e o estágio das que ainda estão em implementação.





4 DETERMINAÇÕES DO TCE/MT NAS CONTAS DO GOVERNO DO EXERCÍCIO 2023 - PARECER PRÉVIO Nº 027/2024 - PP (TCE/MT)

26. Compila-se em seguida as ações administrativas descritas nos PPCIs, com os seus respectivos prazos, propostas pela Unidade Orçamentaria (UO) responsável, objetivando atender às determinações do TCE/MT apresentadas no Parecer Prévio no. 027/2024-TP/TCE-MT:

PARECER PRÉVIO N. 027/2024 -PP CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2023 (Proc TCE nº 178.439-0/2024 (Outros processos e APENSOS)	U.O	PROCEDIMENTOS / AÇÕES	PRAZO	ANEXO
1 I) elabore um plano de ação visando à quantificação e o registro das renúncias de taxas;	SEFAZ	1) Revisar, no tocante a vigência e constitucionalidade, as renúncias decorrentes de taxas dispostas no Anexo B do Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, que acompanha o Projeto de Lei Orçamentária Anual; 2) Propor minuta de artigo a compor o Decreto de Execução Orçamentária e Financeira de 2025 disciplinando o registro de informações relativas aos montantes fruídos de renúncia das taxas; 3) Elaborar minuta de ofício a ser encaminhado aos órgãos e entidades, determinando que realizem, mensalmente, o registro dos valores renunciados, relativos às taxas sob sua gestão; 4) Enviar Ofício orientativo comunicando os órgãos e entidades para que realizem, mensalmente, o registro dos valores renunciados, relativos às taxas sob sua gestão; (teor do ofício em conformidade com o Decreto de Execução Orçamentária e Financeira; 5) Acompanhar e monitorar mensalmente os registros, no Sistema Fiplan, das informações relativas à renúncia de taxas efetuadas pelos Órgãos e Entidades, conforme previsão das alterações no Decreto de Execução Orçamentária; 6) Acompanhar e monitorar trimestralmente, para fins gerenciais, as informações relativas à renúncia de taxas registradas pelos Órgãos e Entidades;	Em Implementação	SEFAZ PPCI N. 02/2025 - SARP-SACE ANEXO II - Ctas Gov Exerc 2023
2 II) aprimore a metodologia de projeção das renúncias de ITCD, de forma a mitigar as inconsistências entre a previsão contida na LOA e a fruição da renúncia de receita;	SEFAZ	1) Desenvolver procedimento para aprimorar o processo de gestão dos dados da renúncia do ITCD; 2) Desenvolver relatório para extração de informações relativas à renúncia do ITCD; 3) Utilizar a série histórica da renúncia do ITCD nas estimativas para fins orçamentário;	31/12/2024	SEFAZ PPCI N. 02/2025 - SARP-SACE ANEXO II - Ctas Gov Exerc 2023
3 III) planeje adequadamente as metas de resultados primário e nominal para os próximos exercícios, adequando a LDO com o superávit financeiro do exercício anterior, bem como observe o comportamento das variáveis que compõem as referidas metas, quadrimestralmente, inclusive, para fins de promoção da limitação de empenho e movimentação financeira, se necessário, nos termos dos arts. 8º e 9º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF;	SEFAZ	1) Incluir os superávits financeiros estimados para execução, em conformidade com a recomendação, para a LDO de 2025, de modo a compatibilizar as metas com a execução estimada das disponibilidades do exercício anterior, medida que será observada regularmente em todos os exercícios financeiros.	31/12/2024	SEFAZ PPCI N. 01/2025 - SATE ANEXO I - Ctas Gov Exerc 2023
4 IV) promova os ajustes necessários para adequar a previsão das metas fiscais à realidade apurada ao final de cada quadrimestre, levando em conta, sempre, o superávit financeiro do exercício anterior;	SEFAZ	1) Estabelecer via norma, responsabilidade da Secretaria Adjunta do Tesouro, em acompanhar e propor as medidas necessárias para o fiel cumprimento das metas fiscais.	31/12/2024	SEFAZ PPCI N. 01/2025 - SATE ANEXO I - Ctas Gov Exerc 2023



Governo de Mato Grosso
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

PARECER PRÉVIO N. 027/2024 - PP CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2023 (Proc TCE nº 178.439-0/2024 (Outros processos e APENSOS))		U.O	PROCEDIMENTOS / AÇÕES	PRAZO	ANEXO
5	VI) promova juntamente com o Poder Judiciário, Poder Legislativo, Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas do Estado e Conselho Previdenciário do Regime Próprio de Previdência do Estado de Mato Grosso, até 30 de junho de 2025, a transferência de valores decorrentes de contribuições previdenciárias dos segurados e patronal, dos Planos Previdenciário e Financeiro, e os saldos financeiros existentes nas contas bancárias das contribuições e seus rendimentos, que estão sob sua administração na data da transferência (Poderes e Órgãos), para conta corrente específica de titularidade do Mato Grosso Previdência, transferindo-lhe a autonomia administrativa da gestão para fins de unificação do Fundo Previdenciário, nos termos da Constituição Federal, art. 40, §20, c/c o §6º do art. 9º, da Emenda Constitucional nº 103, de 2019;	MT PREV	1) Formalizar com os Poderes e Órgãos Autônomos a Instrução Normativa Conjunta referente aos registros orçamentários, financeiros e contábeis e o repasse de recursos à Unidade Gestora Única; 2) Adesão da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, regulamentada por meio da Instrução Normativa nº 04/MTPREV/DPMT/2024, publicada em 30/04/2024; 3) Elaborar em conjunto com as áreas técnicas do Ministério Público do Estado de Mato Grosso minuta de Instrução Normativa, submeter à apreciação do Procurador Geral de Justiça; promover as assinaturas e publicação da IN; 4) Elaborar em conjunto com as áreas técnicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso minuta de Instrução Normativa, submeter à apreciação do Presidente do TCE/MT; promover as assinaturas e publicação da IN; 5) Elaborar em conjunto com as áreas técnicas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso minuta de Instrução Normativa, submeter à apreciação do Presidente da Mesa Diretora da AL/MT; promover as assinaturas e publicação da IN; 6) Elaborar em conjunto com as áreas técnicas do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso minuta de Instrução Normativa, submeter à apreciação do Presidente do TJ/MT; promover as assinaturas e publicação da IN; 7) Expedição de ofício aos Poderes e Órgãos Autônomos, solicitando o repasse da Taxa de Administração referente ao exercício de 2025.	Em Implementação	MTPREV - PPCI N. 002/2024 - ANEXO I - Ctas Gov Exerc 2023
6	VI) delibere junto ao Conselho Previdenciário para que apresente proposta de alteração legislativa no que concerne aos termos da LCE nº 560/2014, a fim de estabelecer um marco temporal para que a MT PREV goze de todas as prerrogativas constitucionais relativas à administração e ao controle geral do sistema previdenciário estadual, tanto no que diz respeito aos seus direitos, mas também às suas obrigações;	MT PREV	1) Reiterar os ofícios nº 1482/2024/PRESIDÊNCIA/MTPREV/TCE; OFÍCIO Nº 1483/2024/PRESIDÊNCIA/MTPREV/TJMT; OFÍCIO Nº 1484/2024/PRESIDÊNCIA/MTPREV/ALMT e OFÍCIO Nº 1485/2024/PRESIDÊNCIA/MTPREV/MPMT; 2) Realizar sensibilização no que tange ao cumprimento do prazo 30/06/2025, para regulamentação da Instrução Normativa Conjunta referente aos registros orçamentários, financeiros e contábeis e o repasse de recursos à Unidade Gestora Única, em reunião do Conselho de Previdência.	Em Implementação	MTPREV - PPCI N. 002/2024 - ANEXO I - Ctas Gov Exerc 2023
7	VII) providencie junto ao Conselho de Previdência da MT Prev a formalização e publicação das Instruções Normativas sobre a Arrecadação/GPS, Folha de Pagamento e Contabilidade, a fim de que os dirigentes e servidores dos Poderes/Órgãos Autônomos disponham de regras claras e condizentes entre si, e não aleguem a ausência destas para eventuais justificativas de descumprimento de procedimentos; e	MT PREV	1) Expedir ofícios aos Poderes e Órgãos Autônomos objetivando constituição de equipes técnicas em atendimento às recomendações/determinações do TCE/MT no Parecer Prévio nº 27/2024 (Contas de Governo - Exercício 2023), para o fim de buscar a unicidade do sistema previdenciário de MT	30/06/2025	MTPREV - PPCI N. 002/2024 - ANEXO I - Ctas Gov Exerc 2023
8	VIII) empreenda ações conjuntas com os demais Poderes e Órgãos autônomos para que as transferências dos recursos previdenciários sejam efetivadas, especialmente, para o fim de capitalizar o RPPS e evitar que no futuro a fonte do Tesouro precise aportar valores para fazer frente às obrigações que o Estado tem com os inativos que contribuíram para as suas aposentadorias, devendo o total da carteira de inativos do estado ser gerido pela autarquia, como única unidade gestora, conforme determinam a Constituição da República e a legislação vigente.	MT PREV	1) Formalizar com os Poderes e Órgãos Autônomos a Instrução Normativa Conjunta referente aos registros orçamentários, financeiros e contábeis e o repasse de recursos à Unidade Gestora Única.	30/06/2025	MTPREV - PPCI N. 002/2024 - ANEXO I - Ctas Gov Exerc 2023
9	I) implemente ações de desenvolvimento e extensão tecnológica nos planos de governo, com o objetivo de melhorar a posição de Mato Grosso no pilar "inovação tecnológica" no ranking de competitividade;	SEPLAG	1) Elaboração do novo Plano Plurianual - PPA 2024-2027	01/01/2024	SEPLAG - PPCI Nº 00/2025 - Ctas Gov Exerc 2023



Governo de Mato Grosso
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

PARECER PRÉVIO N. 027/2024 -PP CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2023 (Proc TCE nº 178.439-0/2024 (Outros processos e APENSOS))		U.O	PROCEDIMENTOS / AÇÕES	PRAZO	ANEXO
10	II) priorize a deliberação e aprovação da LOA no ano anterior à sua execução, bem como o encaminhamento ao Tribunal de Contas até 15 de janeiro de cada ano, em obediência ao prazo regimental estabelecido no art. 171, I, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso aprovado pela Resolução Normativa nº 16/2021.	SEFAZ	1) Elaborar Nota Técnica esclarecendo as competências e limitações do Poder Executivo.	10/02/2025	SEFAZ - PPCI Nº 004/2025 - SAOR - ANEXO I Ctas Gov Exerc 2023
11	III) reduza, visando privilegiar o planejamento mais fidedigno das despesas e das metas previstas, o limite de autorização para alteração da LOA inicial nas peças de planejamento dos próximos exercícios, o que consequentemente concede flexibilidade deliberada na gestão orçamentária e possibilita mudanças constantes de rumo na implementação de políticas públicas;	SEFAZ	1) Elaborar Nota Técnica esclarecendo as competências e limitações do Poder Executivo.	10/02/2025	SEFAZ - PPCI Nº 004/2025 - SAOR - ANEXO II Ctas Gov Exerc 2023
12	IV) crie mecanismo de acompanhamento constante para avaliar a tomada de decisões céleres para evitar o crescimento da dívida ativa tributária e não tributária, adotando procedimentos legais para o recebimento ou garantia do crédito do estado;	SEFAZ	1) Implementar sistema informatizado e integrado entre a SEFAZ e o MPE/MT para formalizar procedimentos relacionados à representação fiscal para fins penais e a representação para fins penais, conforme disciplinado na Portaria nº 204/2024-SEFAZ, instituída para viabilizar o recebimento dos créditos tributários; 2) Elaborar minuta de decreto para regulamentar processo para viabilizar a realização de transação resolutive de litígio relativa à cobrança de créditos públicos estaduais, de natureza tributária ou não, inscritos em dívida ativa, nos termos definidos pela LC nº 802/2024.	1) 30/06/2025; 2) 31/03/2025	SEFAZ PPCI N. 02/2025 - SARP-SACE ANEXO III Ctas Gov Exerc 2023
		PGE	1) Adoção, desde 2024, das medidas sugeridas pela Resolução do CNJ 547/2024; 2) Instituição da Comissão de Estudo de Medidas de Cobrança Extrajudicial da Dívida Ativa no âmbito da PGE (Portaria Interna nº 0001/GPG/2024); 3) Criação do Grupo de Trabalho para Saneamento do Estoque da Dívida (GT-SED) - Portaria Interna Conjunta nº 02/GPGE/SAF/2024; 4) Lei Complementar n. 802/2024 - Transação Tributária; 5) Higieneização e conclusão dos processos de Compensação em tramite na PGE (Ordem de Serviço nº 01 e 02/2023); 6) Envio semanais de notificações para os devedores por SMS e e-mail; 7) Construção do BI da Dívida Ativa com os seguintes painéis/dashboards: Monitoramento da Dívida Ativa, Resumo das Negociações, Detalhamento de Pagamentos; 8) Higieneização de dados - enriquecimento de dados devedores PF/PJ (Contrato 17/2019 - Boa Vista SCPC x PGE); 9) Alimentam demanda de scrip de cancelamentos em lote de CDAs ou infrações que sejam de ICMS Garantido/ICMS estimativa/prescrição decadência Enunciado Jurídico nº 23; 10) Participação da PGE no CIRA (Decreto nº 28/20215 - criação do Comitê Interinstitucional de Ativos - CIRA);	Em Implementação	PGE - PPCI Nº 01/2025 e ANEXO - Ctas Gov Exerc 2023
13	V) crie um grupo de estudos que envolva a MT PREV, a Secretaria de Estado de Segurança Pública e as entidades representativas das categorias com o objetivo de verificar alternativas de desoneração do fundo de reserva correspondente, como, por exemplo, a criação de carreiras temporárias no militarismo estadual, a fim de diminuir o déficit do sistema de proteção social dos militares, e, consequentemente, o custeio complementar do correspondente plano financeiro com recursos do Tesouro Estadual;	MT PREV-SESP	1) Criação do grupo de trabalho em andamento.	30/04/2025	



Governo de Mato Grosso
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

PARECER PRÉVIO N. 027/2024 - PP CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2023 (Proc TCE nº 178.439-0/2024 (Outros processos e APENSOS))	U.O	PROCEDIMENTOS / AÇÕES	PRAZO	ANEXO
14	SEDUC	1) Intensificar as ações do Projeto Mais MT Muxirum, conforme cronograma de ações e atribuições definida em edital nº 007/2024/GS/SEDUC/MT. 2) Fortalecer parceria com os municípios na execução do projeto muxirum.	Em Implementação	SEDUC - PPCI Nº 001/2025 E ANEXO - Ctas Gov Exerc 2023
15	SES	1) Implantação de Equipes Multidisciplinares de Aconselhamento (EMA) que visa a expansão do acesso ao planejamento familiar e assistência integral à saúde materno-infantil; 2) Capacitação operacional da AIDPI que é uma metodologia utilizada para reduzir a mortalidade infantil no Brasil por meio do auxílio a profissionais de saúde que atendem a crianças de até 5 anos de idade em estabelecimentos de atenção primária, como consultório, unidade básica de saúde ou serviço ambulatorial dos hospitais; 3) Implementação da Estratégia QualiNeo que é uma ação contínua, conduzida mensalmente pelo Ministério da Saúde através do IFF e oferta Capacitação periódica das equipes de saúde para aprimorar a assistência ao recém-nascido, reforçar a humanização do parto e incentivar o aleitamento materno exclusivo, promovendo melhorias contínuas na qualidade do atendimento neonatal. 4) Apoio técnico no planejamento de quatro futuros bancos de leite humano nos hospitais regionais em construção.X) Apoio técnico no planejamento de quatro futuros bancos de leite humano nos hospitais regionais em construção. 5) Implantação de Grupo Condutor Estadual da Rede Alyne (Rede de Atenção Materno-infantil) ao qual compete mobilizar os dirigentes políticos do SUS para apoiar, monitorar e avaliar os processos de trabalho voltados à implantação/implementação da Rede de Atenção à saúde Materno Infantil; bem como, identificar e apoiar a solução de possíveis pontos críticos; 6) <u>Avaliação global para possível habilitação do Hospital</u>	30/11/2025	SES - PPCI Nº 001/2025 E ANEXO - Ctas Gov Exerc 2023
16	SETASC	1) Elaborar, pela SETASC, por meio da Secretaria Adjunta de Assistência Social e Política para as Mulheres, a Política Estadual de Enfrentamento a Violência contra as Mulheres, com a participação de todos os atores e instituições sociais que compoem a Rede de Enfrentamento a Violência no Estado do Mato Grosso. 2) Reestruturar a Secretaria Adjunta de Assistência Social e Política para as Mulheres na SETASC.	Em Implementação	SETASC - PPCI Nº 00/2025 e ANEXO - Ctas Gov Exerc 2023
17	SEPLAG	1) Difusão do Estudo ICQV-MT em diversos órgãos e instituições como, por exemplo: AMM; TCE-MT; AL-MT; MPE, UFMT, Governadoria, Casa Civil, SEPLAG, SEDUC, SEDEC, SES, SEMA, Gabinete de Assuntos Internacionais, FIEMT. 2) Disponibilização do estudo ICQV-MT na plataforma DadosMT, com painel dashboard, caderno de resultados e banco de dados. Link acesso https://app.powerbi.com/view?r=eyJrjoIMGRI0GNmNDctNj0M y00NjM4LWESNmYz DMwMTA5YTA5YjJlIiwidCI6ImUzNjU1YzN kLWM4NDEtNGZjMC 1YTYzLTM3ZjI1Y2R hZTkWYjU9	25/02/2025	SEPLAG - PPCI Nº 00/2025 - Ctas Gov Exerc 2023



Governo de Mato Grosso
 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso
 CGE - Controladoria Geral do Estado

PARECER PRÉVIO N. 027/2024 -PP CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2023 (Proc TCE nº 178.439-0/2024 (Outros processos e APENSOS))		U.O	PROCEDIMENTOS / AÇÕES	PRAZO	ANEXO
18	X) crie ações corretivas de impacto que estimulem o desenvolvimento econômico das cidades, melhore seus resultados sociais, de modo que nenhuma categoria social de avaliação (educação, saúde, segurança) tenha baixo desempenho; e	SEPLAG	<p>1) Orientar quanto ao aperfeiçoamento da estrutura programática, o aprimoramento dos instrumentos de planejamento e dos indicadores, a reestruturação na forma de contabilizar o gasto público em consonância ao Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF 2023).</p> <p>2) Orientar quanto a aplicação do Decreto 1.497/2022, que dispõe sobre o Programa Educação – 10 anos, nos instrumentos de planejamento.</p> <p>3) Criação de um Grupo de Trabalho coordenado pela SEPLAG-MT e composto pelas demais Secretarias do Estado com o intuito de difundir, debater e implementar a utilização do ICQV como um instrumento (gerencial) de monitoramento e aprimoramento de suas ações para a diminuição das desigualdades territoriais.</p> <p>4) Promoção do desenvolvimento regional mitigando os desequilíbrios e as desigualdades socioeconômicas nas regiões e municípios do estado de MT. O Plano Estratégico do Governo do Estado de MT foi estruturado com base em seis eixos estratégicos: Social, Econômico, Ambiental, Infraestrutura, Digital e Institucional, cada um é formado por um conjunto de objetivos estratégicos e seus respectivos indicadores, que no âmbito do PPA são desdobrados em programas, objetivos de programas, indicadores e ações. De modo que, em consonância com a Lei nº 12.432/2024 o tema "desenvolvimento regional" foi também incluído na etapa de desdobramento do Plano Estratégico.</p> <p>5) Elaboração do atual PPA 2024-2027 contribui para a melhoria dos resultados sociais, especialmente os de educação, saúde e segurança.</p>	31/12/2025	SEPLAG - PPCI Nº 00/2025 - Ctas Gov Exerc 2023
19	XI) programe administrativa, orçamentária e financeiramente a retomada da execução das obras paralisadas até a conclusão.	SEUDUC	<p>1) Realizado um levantamento da situação de cada uma das obras paralisadas (vide anexo);</p> <p>2) Dessas obras, 85% encontram-se nas seguintes situações: retomadas, concluídas, projetos a iniciar e/ou readequadas;</p> <p>3) Medidas que serão adotadas: realização de nova licitação e outras providências pertinentes, conforme detalhado no relatório.</p>	10/02/2026	SEUDUC - PPCI Nº 002/2025 E ANEXO - Ctas Gov Exerc 2023
		SINFRA	<p>1) Das 15 obras paralisadas apontadas no relatório:</p> <p>1.1) 03 (três) obras foram finalizadas,</p> <p>1.2) 08 (oito) obras foi dado andamento ou reiniciada com outro contrato.</p> <p>1.3) 01 (uma) obra por decisão administrativa foi considerada inviável a continuidade.</p> <p>1.4) 01 (uma) obra onde Motivo da Paralisação: Necessidade de revisão de projetos, em função de problemas ocorridos com a drenagem da rodovia, uma vez que, o projeto previa apenas a recuperação funcional do pavimento. Está sendo tratado administrativamente, em análise revisão do projeto bem como termo aditivo de valor.</p> <p>1.5) 01 (uma) obra o remanescente será retomado por meio de parceria com a Prefeitura Municipal de Cáceres através de termo de convênio.</p> <p>Impende ressaltar, que a prefeitura já apresentou o projeto atualizado e protocolou nesta SINFRA sob o número nº SINFRA-PRO-2024/00512, cujo o projeto encontra-se em análise.</p> <p>1.6) E somente 01 (uma) obra encontra-se paralisada com a seguinte justificativa aguardando retorno da energisa para retirada de poste, bem como adversidades climáticas com previsão de reencio a partir da 2ª quinzena de março.</p> <p>Diante disso observa-se que foram tomadas todas as providências administrativas e está programado orçamentariamente bem como financeiramente a execução das obras.</p>	11/03/2025	SINFRA - PPCI Nº 001/2025 e ANEXO - Ctas Gov Exerc 2023





5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

27. O presente relatório decorre dos trabalhos relacionados aos Planos de Providencias advindas das recomendações/determinações - Parecer Prévio no 027/2024 - TP Contas Anuais de Governo do Estado - Exercício de 2023, assim como as atualizações das recomendações remnescentes de exercícios anteriores, promovendo o acompanhamento e as orientações às UOs para elaboração dos PPCIs.

28. Ressalta-se que os PPCIs demonstram as ações propostas pelos diversos responsáveis em cada UO frente às recomendações/determinações do TCE/MT. Tais ações visam atendê-las, solucionando as impropriedades apontadas.

29. Por fim, os PPCIs elaborados e atualizados, juntamente com este relatório, compõem um conjunto de documentos que se destinam ao TCE/MT a fim de subsidiar na análise das Contas Anuais de Governo e por consequência cumprindo a nossa missão institucional de apoiar o Órgão de Controle Externo (art. 52, inciso IV, da CE/1989).

6 ANEXOS - PLANOS DE PROVIDÊNCIAS

31. Segue anexo, os PPCIs Contas de Governo - Exercício 2023 digitalizados.

À apreciação superior.

Cuiabá, 11 de Março de 2025

Norton Glay Sales Santos

Superintendente de Apoio ao Controle Interno e Externo

